



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 8/09/2008, às 16:45
CONGRESSO NACIONAL
1987 / estagiário

MPV - 441

00446

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/09/2008 proposição Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008
autor n° do prontuário
Deputado João Bittar
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se um artigo à MP nº 441/2008, onde couber:

"Art. xxx. Fica estendido aos empregados da TELEBRÁS, que desempenham as mesmas atividades dos servidores efetivos da ANATEL, composto por dois cargos de nível superior "Especialista em Regulação" e "Analista Administrativo" e dois cargos de nível médio - "Técnico em Regulação" e "Técnico Administrativo". Os primeiros ligados às atividades consideradas "finalísticas" (regulação, fiscalização, mediação etc); os demais, ligados às atividades de subsídio à Regulação, denominadas áreas "meio" (administração, orçamento, contratos, recursos humanos, gestão pública etc). Todos os ordenamentos da referida Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 441/2008, fixa nova remuneração dos cargos e funções relacionadas às agências reguladoras federais, entre outras carreiras. Por conta deste objeto, apresento esta emenda visando corrigir uma injustiça, ressaltando, desde já, que a mesma não possui impacto orçamentário algum.

São evidentes para a Anatel os novos desafios regulatórios que se apresentam para os próximos 10 anos. Em especial, é imperativo a preservação e o fortalecimento dos quadros de pessoal que dão substrato à atuação da Agência.

Tal contexto, entretanto, realça a premência de equacionar-se de maneira definitiva a situação salarial dos empregados da Telebrás cedidos a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, empregados que, com seu alto nível de qualificação e experiência profissional (média de 25 anos de trabalho), encontram-se sob forte defasagem salarial, preliminarmente estimada em 86% decorrente de perdas inflacionárias e suspensão de promoções e anuênios. Esses servidores encontram-se em situação distanciadas de outras carreiras tradicionais do serviço público.

É importante ressaltar que a experiência e o conhecimento detidos pelos empregados cedidos da TELEBRÁS são necessários não somente para o bom andamento das atividades da Agência, mas também para o amadurecimento e a capacitação de novos servidores. Aqueles são, portanto, merecedores de condições profissionais que estimulem sua permanência nos quadros da Anatel.

Assim, a emenda ora apresentada, que não provoca impactos orçamentários, tem por objetivo a adequação da situação funcional dos empregados da Telebrás cedidos à Anatel.

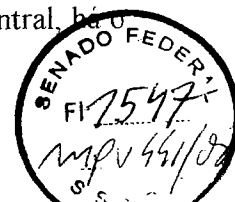
PARLAMENTAR

Excluído: 375
Excluído: 15 de junho de 2007
Excluído: fulano de tal
Excluído: ☒
Excluído: ☐
Excluído: ☒
Excluído: ☐
Excluído: 375/2007
Excluído: , com vistas a dar nova redação aos incisos XVII e XVIII do art. 1º da Lei nº 10.871, de 2 ... [1]
Formatado
Excluído: XVII
Formatado
Excluído: -
Formatado
Excluído: Analista em Ge ... [2]
Excluído: de planejamento,
Excluído: administrativas e
Excluído: ,
Formatado
Excluído: logísticas de n ... [3]
Excluído: e de relacionar ... [4]
Excluído: e logísticas
Excluído: relativas ao exa ... [5]
Excluído: de planejamento,
Excluído: administrativas e
Excluído: ,
Excluído: logísticas
Excluído: e logísticas
Excluído: de nível interm ... [6]
Formatado
Formatado
Formatado
Excluído: e de relacionar ... [7]
Excluído: ¶
Excluído: 375/2007
Excluído: , que "
Excluído: a
Excluído: comissionadas c ... [8]
Excluído: traz, entre outro ... [9]
Excluído: ¶
Formatado
Excluído: Lei nº 10.871, ... [10]
Excluído: q
Excluído: quadro de Pessoal E
Excluído: e
Excluído: fetivo das Agê ... [11]
Excluído: Essa emenda t ... [12]
Excluído: is
Excluído: " ao rol de atri ... [13]
Formatado
Excluído: prover as Agê ... [14]



Página 1: [1] Excluído	Anatel	4/9/2008 10:22:00
, com vistas a dar nova redação aos incisos XVII e XVIII do art. 1º da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2005:		
Página 1: [2] Excluído	Anatel	4/9/2008 10:27:00
<i>Analista em Gestão de Regulação, composta de cargos de nível superior de Analista em Gestão de Regulação, com atribuições voltadas para o exercício de atividades em gestão de regulação,</i>		
Página 1: [3] Excluído	Anatel	4/9/2008 10:27:00
<i>logísticas de nível superior</i>		
Página 1: [4] Excluído	ANATEL	2/9/2008 10:58:00
<i>e de relacionamento institucional</i>		
Página 1: [5] Excluído	Anatel	4/9/2008 10:27:00
<i>relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades”.</i>		
“XVIII – Técnico em Gestão de Regulação, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Gestão de Regulação, com atribuições voltadas para o exercício de atividades em gestão de regulação,		
Página 1: [6] Excluído	Anatel	4/9/2008 10:27:00
<i>de nível intermediário relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades”.</i>		
Página 1: [7] Excluído	ANATEL	2/9/2008 10:58:00
<i>e de relacionamento institucional</i>		
Página 1: [8] Excluído	ANATEL	2/9/2008 10:55:00
comissionadas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”,		
Página 1: [9] Excluído	ANATEL	2/9/2008 10:56:00
traz, entre outros dispositivos, uma nova tabela dos Cargos Comissionados Técnicos (CCT) das Agências Reguladoras Federais. Uma vez que a referida MP aborda assuntos relacionados aos recursos humanos das Agências Reguladoras		
Página 1: [10] Excluído	Anatel	4/9/2008 11:46:00
Lei nº 10.871/2004 prevê que o Q		
Página 1: [11] Excluído	Anatel	4/9/2008 11:46:00
fetivo das Agências Reguladoras é composto por dois cargos de nível superior (“Especialista em Regulação” e “Analista Administrativo”) e dois cargos de nível médio (“Técnico em Regulação” e “Técnico Administrativo”). Os primeiros ligados às atividades consideradas “finalísticas” (regulação, fiscalização, mediação etc); os demais, ligados às atividades de subsídio à Regulação, denominadas áreas “meio” (administração, orçamento, contratos, recursos humanos, gestão pública etc).		

Numa determinada carreira, os nomes dos cargos devem ter compatibilidade com os órgãos de origem. Por exemplo, no Poder Legislativo, existe o “Analista Legislativo”. No Poder Judiciário, existe o cargo efetivo de “Analista Judiciário”. No Ministério do Planejamento, existe o “Analista de Planejamento e Controle”. No Banco Central, há o



“Analista do Banco Central”. E poderíamos citar inúmeros outros exemplos.

Contudo, nas Agências Reguladoras, a nomenclatura adotada para os cargos relacionados às “atividades-meio” não guarda exata semelhança com a atividade desempenhada por esses servidores no órgão regulador. Além do mais, os Conselhos Federal e Regional de Administração entendem que, para esses cargos, só seria possível realizar concurso público voltado para candidatos que possuíssem formação superior em Administração de Empresas. Porém, dentro da abordagem multidisciplinar das Agências Reguladoras, os cargos são oferecidos para candidatos de qualquer formação, estimulando a participação de o maior número possível de pessoas nos certames.

Como os cargos de “Especialista em Regulação” e “Técnico em Regulação” já possuem originalmente a expressão “Regulação” em seus nomes, sugere-se, por meio dessa emenda, a modificação dos nomes dos cargos de “Analista Administrativo” e de “Técnico Administrativo” para “Analista em Gestão de Regulação” e “Técnico em Gestão de Regulação”, respectivamente, a fim de corrigir essa distorção e melhorar a auto-estima desses profissionais.

Página 1: [12] Excluído ANATEL 2/9/2008 10:58:00

Essa emenda também introduziu as palavras “de planejamento” e “relacionamento institucional

Página 1: [13] Excluído ANATEL 2/9/2008 10:58:00

” ao rol de atribuições desses servidores, com vistas a mostrar a abrangência e a responsabilidade do cargo. A nova redação proposta pela emenda em questão não provoca impactos orçamentários.

Além de ajustar essa situação,

Página 1: [14] Excluído Anatel 4/9/2008 14:16:00

prover as Agências Reguladoras de uma nomenclatura mais moderna e bem mais adequada na composição de seu quadro de pessoal efetivo uma vez que a expressão “Administrativo”, contida nos cargos dos incisos XVII e XVIII do art. 1º da Lei nº 10.871/2004, pouco identifica esse segmento e quase nada agrega em termos de valorização da carreira de regulação.

